



LEI ORDINÁRIA Nº 227

de 04 de janeiro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Matheus Ramirez, a demolição e reconstrução da ponte sobre o ribeirão Camapuã, na Fazenda do Sr. Camilo Bonfim.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Matheus Ramirez, a demolição e reconstrução da ponte sobre o ribeirão Camapuã, na Fazenda do Sr. Camilo Bonfim.

Art. 2º..

O preço da demolição e reconstrução a que se refere o artigo anterior será de Cr\$ 45.000,00 o metro linear.

Art. 3º..

A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - DMER - 8.82.4 - Despesas Diversas.

a). Construção e Reconstrução de pontes e mataburros.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 4 de janeiro de 1964.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito

Municipal em Exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em